ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 04.213.687/0001-02

LEI Nº. 283/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à atender despesas com insuficiências orçamentárias, de dotações do Orçamento Programa Vigente, obedecido o disposto do Art. 46, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á da anulação parcial de saldos orçamentários disponíveis de unidades administrativas, constantes do Orçamento, e do excesso de arrecadação que se verificar no exercício, conforme dispostos nos incisos II e III, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito de que trata o caput do artigo, vincular-se-á à anulação parcial de saldos orçamentários disponíveis, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e por excesso de arrecadação do exercício de 2006, no valor de até R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 06 de novembro de 2006.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL